

Proc. 15.070/37

(CJT-72/51)

1941

IG/IG

Devem ser rejeitados, "in limine", os embargos oferecidos fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que Romero Fernando Zander, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 14/11/38, que se declarou incompetente para conhecer da reclamação feita pelo embargante contra a aludida Estrada e referente à falta de pagamento de vencimentos a que se julga com direito:

CONSIDERA DO que os embargos foram oferecidos fora do prazo legal (art. 48, parágrafo 9º, do Dec. 24.784, de 1934), não tendo o embargante justificado o excesso.

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente e por unanimidade, não conhecer dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.

a) Araujo Castro	Presidente
a) João Villasboas	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 4/ 10 / 41

Publicado no Diário Oficial em 17/ 10 / 41